

Lei nº 2.435/2020

Preâmbulo: Dispõe sobre CRÉDITO ESPECIAL ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e Dá Outras Providências.

O(a) Prefeito de BRASNORTE, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Faz saber que a Câmara Municipal de BRASNORTE Estado do Mato Grosso, aprovou e o (a) Prefeito(a) sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 25.701,60 (vinte e cinco mil setecentos e um reais e sessenta centavos)

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE

07.003.00.000.0000.0.000.

MEIO AMBIENTE

07.003.18.542.0048.2.280.

Manutenção e encargos com o Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA.

2431 - 4.4.90.52.00.00 310

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

25.701,60

Total Suplementação:

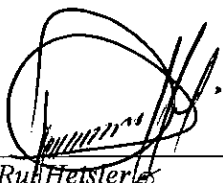
25.701,60

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Superávit Financeiro, apurado no balanço do exercício anterior, por fonte ou destinação de recursos para despesas compatíveis com sua vinculação, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.

Artigo 3º - Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual-LOA para o exercício orçamentário vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de BRASNORTE, Estado do Mato Grosso, em 23/03/2020.



Mauro Ruf Helster
Prefeito

**PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO**

23/03/2020



Tribunal de Contas
Mato Grosso
(INSTRUMENTO DE CIDADANIA)

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 9 Nº 1876

Divulgação quarta-feira, 25 de março de 2020

- Página 51

Publicação quinta-feira, 26 de março de 2020

Receita

13 2.1.00 11.01 99 Rec de Remun de Outros Dep Banc de Rec Vinc -

Transf de Conv Educação

Total da Receita:

5.000,00

5.000,00

Orçamentárias - LDO e Lei
Artigo 3º - Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias Anual-LOA para o exercício orçamentário vigente

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de BRASNORTE, Estado do Mato Grosso em 23/03/2020

Mauro Rui Heister
Prefeito

Lei nº 2.433/2020

Orçamento vigente conforme
Preâmbulo: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao

atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Grosso, aprovou e o (a) Prefeito(a) sanciona a seguinte Lei

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 62.160,82 (sessenta e dois mil cento e sessenta reais e oitenta e dois centavos)

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.004.00.000.0000.0.00	EDUCAÇÃO INFANTIL
05.004.12.365.0060.1.00	Construção, ampliação e reforma da rede física da Educação Infantil
2437	OBRAS E INSTALAÇÕES
4 4 90 51.00.00 353	62.160,82

Total Suplementação 62.160,82

proveniente de Superávit Financeiro, apurado no balanço do exercício anterior, por fonte ou destinação de recursos para despesas compatíveis com sua vinculação, oriundos de Transferências de Convênios Educação - União, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.

Orçamentárias - LDO e Lei
Artigo 3º - Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias Anual-LOA para o exercício orçamentário vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de BRASNORTE, Estado do Mato Grosso em 23/03/2020

Mauro Rui Heister
Prefeito

Lei nº 2.434/2020

conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e Das Outras Providências

O(a) Prefeito de BRASNORTE, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Grosso, aprovou e o (a) Prefeito(a) sanciona a seguinte Lei

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 140.288,40 (cento e quarenta mil duzentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos)

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
-------------------------	--

05.003.00.000.0000.0.00	ENSINO FUNDAMENTAL
05.003.12.361.0061.2.013	Manutenção e encargos com o Ensino Fundamental
2426	CONTRIBUIÇÕES
3 3 70 41 00 00 10	140.288,40
Total Suplementação: 140.288,40	

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial e/ou Total da dotação, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64.

Redução

05.000.00.000.0000.0.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.003.00.000.0000.0.00	ENSINO FUNDAMENTAL
05.003.12.361.0061.2.013	Manutenção e encargos com o Ensino Fundamental
393	CONTRIBUIÇÕES
3 3 50 41 00 00 10	140.288,40
Total Redução: 140.288,40	

Orçamentárias - LDO e Lei
Artigo 3º - Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias Anual-LOA para o exercício orçamentário vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de BRASNORTE, Estado do Mato Grosso em 23/03/2020

Mauro Rui Heister
Prefeito

Lei nº 2.435/2020

conforme art. 7º, 41 e 42 da Lei 4.320/64 e Das Outras Providências

O(a) Prefeito de BRASNORTE, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Grosso, aprovou e o (a) Prefeito(a) sanciona a seguinte Lei

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 25.701,60 (vinte e cinco mil setecentos e um reais e sessenta centavos)

07.000.00.000.0000.0.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE
07.003.00.000.0000.0.00	MEIO AMBIENTE
07.003.18.542.0048.2.280	Manutenção e encargos com o Fundo Municipal do Meio Ambiente
2431	FMMA
4 4 90 52 00 00 310	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
25.701,60	

Total Suplementação: 25.701,60

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Superávit Financeiro, apurado no balanço do exercício anterior, por fonte ou destinação de recursos para despesas compatíveis com sua vinculação, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.

Orçamentárias - LDO e Lei
Artigo 3º - Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias Anual-LOA para o exercício orçamentário vigente.

Ano 9 N° 1876

Divulgação quarta-feira, 25 de março de 2020

– Página 52

Publicação quinta-feira, 26 de março de 2020

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de BRASNORTE, Estado do Mato Grosso em 23/03/2020

Mauro Rui Meister -
Prefeito

del n° 2435/2020

Preâmbulo: Dispõe sobre CRÉDITO ESPECIAL ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei nº 320/64 e Da Outras Providências.

O(s) Prefeito de BRASNORTE, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Faz saber que a Câmara Municipal de BRASNORTE Estado do Mato Grosso, aprovou e o(a) Prefeito(a) sancionou a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CREDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Supplementary

07.000.00.000.0000.0.00.	SECRETARIA "MUNICIPAL" DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE	
07.003.00.000.0000.0.00.	MEIO AMBIENTE	
07.003.18.542.0048.2.2.81.	Manutenção e encargos com o Fundo Municipal do Meio Ambiente - FIMA.	
2432 -	MATERIAL DE CONSUMO	
3.3.90.30.00.00.10		10.000,00
2433 -	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA	
3.3.90.32.00.00.10	10.000,00 DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2434 -	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	
3.3.90.36.00.00.10		10.000,00
	FÍSICA	
2435 -	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	
3.3.90.39.00.00.10		10.000,00
	JURÍDICA	
2436 -	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4.4.90.52.00.00.10		50.000,00
	Total Suplementação:	90.000,00

Artigo 7º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Excesso de Anequitação, pela tendência do exercício financeiro, por fonte ou destinação de recursos para despesas compatíveis com sua vinculação, oriundos de Recursos Livres - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos destinado ao Fundo Municipal do Meio Ambiente, em conformidade com disposto no art. 43, § 1º inciso II da Lei 4.320/64.

Receita

0 0 0 00 11 00 00 OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - PRINCIPAL

Total da Recorre:

90 000,00
90 000,00

Artigo 3º. Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício orçamentário vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de BRASORTE, Estado do Mato Grosso em 23/03/2020

Mauro Auf Holsler =
Präsident

Id. n° 2437/2020

Preâmbulo: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º 41 e 42, da Lei 4.320/64 e dá Outras Providências

O(a) Prefeito de BRASNORTE, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Faz saber que a Câmara Municipal de BRASNORTE Estado do Mato Grosso, aprovou e o(a) Prefeito(a) sanciona a seguinte Lei

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 212.847,65 (duzentos e doze mil oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos)

Supplementar 30

09.000.00.000.0000.	0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.004.00.000.0000.	0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.004.00.244.0016.	2.050.	Manutenção e encargos com o Fundo Municipal de Assistência Social.
2449	3.3.90.14 00.00	369 DIARIAS - PESSOAL CIVIL
2450	3.3.90.14 00.00	370 DIARIAS - PESSOAL CIVIL
2451	3.3.90.30 00.00	369 MATERIAL DE CONSUMO
2452	3.3.90.30 00.00	370 MATERIAL DE CONSUMO
2453	3.3.90.32 00.00	369 MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2454	3.3.90.33 00.00	369 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
2455	3.3.90.36 00.00	369 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
		FÍSICA
2456	3.3.90.36 00.00	370 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
		FÍSICA
2457	3.3.90.39 00.00	369 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2458	3.3.90.39 00.00	370 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2459	4.4.90.52 00.00	369 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2460	4.4.90.52 00.00	370 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Total Suplementação: 212.847,65

Artigo 7º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Superávit Financeiro, apurado no balanço do exercício anterior, por fonte ou destinação de recursos para despesas compatíveis com sua vinculação, oriundos de Transferências de Recursos do FNAS - Fundo Nacional de Assistência Social, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.

Artigo 3º. Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício orçamentário vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de BRASNORTE, Estado do Mato Grosso em 23/03/2020.

Mauro Rui Helster
Prefeito

Lei nº 2.438/2020

Preâmbulo: Dispõe sobre CRÉDITO ESPECIAL ao Orçamento vigente
conforme art. 7º, 41 e 42 da Lei nº 320/54 e Das Outras Providências

O(a) Prefeito de BRASNORTE, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie

Faz saber que a Câmara Municipal de BRASNORTE Estado do Mato Grosso, aprovou e o (a) Prefeito(a) sanciona a seguinte Lei

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO o orçamento vigente municipal um CREDITO ESPECIAL nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 3.000,00 (três mil reais)

Suplementação

07.000.00.000.000.0.0 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E
-----------------------------	--